



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.23. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.4. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21 e normas complementares.

10.5. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

10.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.5.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico.

10.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.5.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.5.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



10.5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5.14. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução, se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

10.6. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a **ORDEN DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto básico, contados do recebimento da **ORDEN DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou realizar prova de conceito em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra/prova de conceito falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



11.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



11.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.7. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 09/04/2024.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Horizonte/CE, 29 de setembro de 2025.

Ana Claudia de França Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas
e Recursos Hídricos

Carlos Artur Carneiro Pinheiro
Engenheiro Civil
RNP 0617909130
CREA-CE 337559

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Projeto básico original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

1. DO ITEM:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A estimativa da quantidade de equipamentos de climatização a serem instalados foi feita com base no Projeto Executivo de Climatização da nova sede da Secretaria de Saúde, elaborado a partir da demanda estimada e adequada aos ambientes, considerando o número de servidores, setores administrativos, áreas técnicas e de atendimento ao público que ocuparão o prédio. Foram levadas em conta a estrutura física do edifício e a capacidade de atendimento dos serviços que nele serão prestados. O projeto em referência foi elaborado por profissional habilitado, integrante do quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe e com atribuições compatíveis para a atividade, uma vez que a Secretaria demandante não dispõe, em seu quadro próprio, de corpo técnico especializado em climatização central VRF. Nesse projeto foram definidos os quantitativos de evaporadoras hi-wall e cassete, bem como das unidades condensadoras, dimensionados conforme a necessidade de climatização de cada ambiente, com a devida verificação "in loco" dos espaços para a correta mensuração. Conforme levantamento apresentado no projeto e nos documentos de especificações técnicas, todos os equipamentos já se encontram adquiridos pelo Município, cabendo, neste momento, a contratação de empresa especializada e credenciada junto ao fabricante para execução dos serviços de instalação, a fim de garantir o adequado funcionamento do sistema, a preservação da garantia de fábrica e a eficiência energética prevista para o empreendimento

2. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	XXXXX	EVAPORADOR HI-WALL SISTEMA VRF: Capacidade nominal 9.554 BTU/h; 1,0 HP, Vazão de ar 480 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RPK1,3HNBUSQIZ.	Serviço	21	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00
2	XXXXX	EVAPORADOR HI-WALL SISTEMA VRF: Capacidade nominal 13.648 BTU/h; 1,5 HP, Vazão de ar 660 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RPK1,8HNBUSQIZ.	Serviço	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
3	XXXXX	EVAPORADOR HI-WALL SISTEMA VRF: Capacidade nominal 19.107 BTU/h; 2,0 HP, Vazão de ar 780 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RPK2,0HNBUSQIZ.	Serviço	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
4	XXXXX	EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF: Capacidade nominal 9.560 BTU/h; 1,0 HP, Vazão de ar 780 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RC11,0FSKDN1QIZ.	Serviço	11	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00
5	XXXXX	EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF: Capacidade nominal 13.600 BTU/h; 1,5 HP, Vazão de ar 1020 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RC11,5FSKDN1QIZ.	Serviço	9	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



6	XXXXX	EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF: Capacidade nominal 19.110 BTU/h; 2,0 HP, Vazão de ar 1020 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RCI2,0FSKDN1QIZ.	Serviço	7	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
7	XXXXX	EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF: Capacidade nominal 24.230 BTU/h; 2,5 HP, Vazão de ar 1380 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RCI2,5FSKDN1QIZ.	Serviço	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
8	XXXXX	EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF: Capacidade nominal 27.000 BTU/h; 3,0 HP, Vazão de ar 1380 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RCI3,0FSKDN1QIZ.	Serviço	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
9	XXXXX	EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF: Capacidade nominal 38.000 BTU/h; 4,0 HP, Vazão de ar 1860 M3/H, Tensão 220V/1F, Modelo RCI4,0FSKDN1QIZ.	Serviço	8	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
10	XXXXX	CONDENSADOR SISTEMA VRF: Capacidade nominal 28 KW; 10HP, COP 4,24, Vazão de ar 185 M3/MIN, Tensão 380V/3F, Modelo RAS-10CNBSM7QIZ.	Serviço	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
11	XXXXX	CONDENSADOR SISTEMA VRF: Capacidade nominal 33.5 KW; 12HP, COP 4,23, Vazão de ar 200 M3/MIN, Tensão 380V/3F, Modelo RAS-12CNBSM7QIZ.	Serviço	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
12	XXXXX	CONDENSADOR SISTEMA VRF: Capacidade nominal 40 KW; 14HP, COP 3,84, Vazão de ar 250 M3/MIN, Tensão 380V/3F, Modelo RAS-14CNBSM7QIZ.	Serviço	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
13	XXXXX	CONDENSADOR SISTEMA VRF: Capacidade nominal 45 KW; 16HP, COP 3,70, Vazão de ar 258 M3/MIN, Tensão 380V/3F, Modelo RAS-16CNBSM7QIZ.	Serviço	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL R\$ 124.050,00						

Obs: Os itens da tabela acima são referentes ao serviço de instalação dos equipamentos.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação parcela pertinente].

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Qualificação técnica operacional

d.1.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente.

d.1.1.1 Para fins deste item, considera-se "entidade/conselho profissional competente" o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outra entidade legalmente habilitada para fiscalizar a atividade básica objeto desta contratação.

d.1.2 Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa licitante na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância requeridas:



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



a) Instalação de Equipamentos de Climatização do Tipo VRF.

d.2. Qualificação técnico profissional

d.2.1 A licitante deverá apresentar responsável técnico, (profissional de Engenharia Mecânica) para desempenhar atividade pertinente ao objeto da contratação.

d.2.1. Deverá ser apresentado comprovação do registro no conselho profissional competente, do profissional acima indicado o qual deverá ser o detentor do Certidão de Acervo Técnico (CAT) **OU** Atestado de Capacidade Técnica, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância requeridas:

a) Instalação de Equipamentos de Climatização do Tipo VRF.

d.2.2. Entende-se, para fins deste edital, como responsável técnico: sócio, diretor ou responsável técnico.

d.2.3. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada e ou Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro e ou Declaração de compromisso futuro da proponente, assumindo o compromisso quanto a efetivação da contratação, caso seja vencedora do certame.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto básico e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

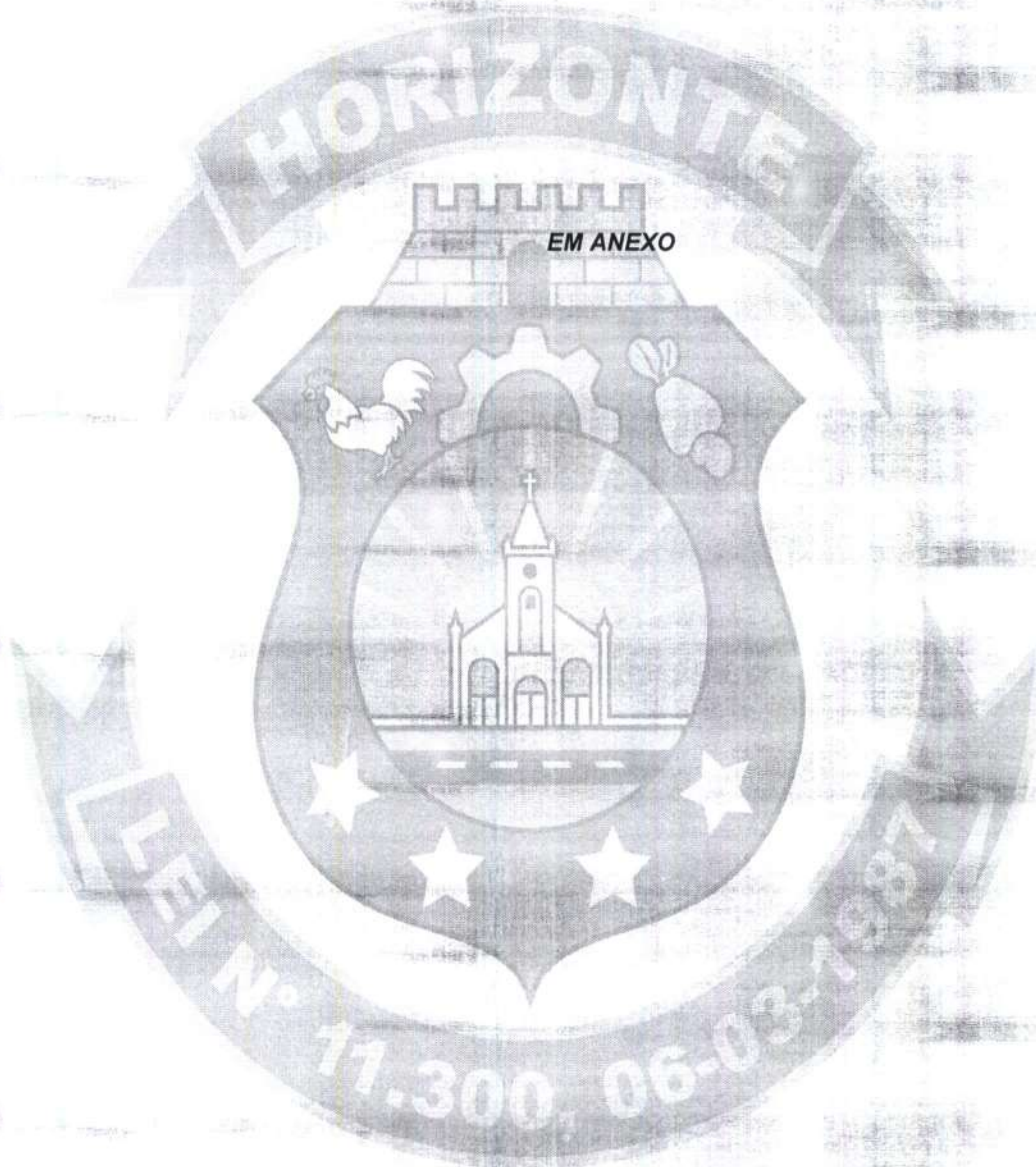
e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE **HORIZONTE**

O TRABALHO CONTINUA

ANEXO III PLANTAS DO PROJETO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte



**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM
USO DE SISTEMA VRF (ALTA EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA, FLEXIBILIZAÇÃO E
CONTROLE DE TEMPERATURA),
ADQUIRIDOS PARA NOVA SEDE DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE
HORIZONTE/CE.**

AGOSTO / 2025



DESCRIÇÃO

Este documento trata sobre o **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO VRF, MARCA HITACHI, INCLUINDO EVAPORADORAS TIPO HI-WALL, EVAPORADORAS TIPO CASSETE E CONDENSADORAS DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.**

O projeto de climatização visa o atendimento às condições de conforto em ambientes que não recebem ventilação natural ideal para o conforto dos usuários.

As soluções adotadas foram:

AMBIENTES	REFERÊNCIA APARELHOS
ALOJAMENTO FEMININO SAMU	UE12,UE11
ALOJAMENTO MASCULINO SAMU	UE14, UE13
GABINETE SECRETARIA	UE16
REUNIÕES	UE17
RECEPÇÃO	UE14
SECRETARIA EXECUTIVA	UE15
DIRETORES	UE11
OPERACIONAL	UE12
OUVIDORIA	UE06
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO	UE10
OPERACIONAL ATENÇÃO PRIMÁRIA	UE8/UE5
COORDENAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	UE9
RECEPÇÃO RH E ATENÇÃO	UE6
COORDENADORES RECURSOS	UE4
SUORTE	UE3
INFORMÁTICA	UE2
SERVIDOR	UE1
APOIO AOS MOTORISTAS	UE10
COORDENAÇÃO	UE9
SALA DE VACINAÇÃO	UE1
LABORATÓRIO ZOONOSSES	UE2
REUNIÕES	UE5
SUPERVISOR NÚCLEO DE ENDEMIAS	UE4,UE3
MOBILIZAÇÃO NÚCLEO DE ENDEMIAS	UE8,UE7
COORDENADORES NÚCLEO DE ENDEMIAS	UE6
RECEPÇÃO 40 LUGARES	UE1-UE3
ATENDIMENTO	UE17,UE18
ESPERA 30 LUGARES	UE19,UE20
ATENDIMENTO	UE17,UE18
DOUTOR REGULAÇÃO	UE15

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM USO DE SISTEMA VRF (ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FLEXIBILIZAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA), ADQUIRIDOS PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

OPERACIONAL VIGILÂNCIA	UE11,UE12
DIRETOR/VIGILÂNCIA	UE9
COORDENADORES VIGILÂNCIA DE SAÚDE	UE4
ATENDIMENTO VIGILÂNCIA	UE5
AUDITÓRIO	UE8,UE6,UE4,UE2,UE5,UE3,UE1
REDE DE FRIOS	UE9
REMÉDIOS CONTROLADOS	UE10
REMÉDIOS CLIMATIZADOS	UE11
REMÉDIOS CLIMATIZADOS 02	UE12
MEDICAMENTOS	UE7,UE8
ADMINISTRATIVO	UE6
FARMACEÚTICO	UE5
TÉCNICOS DE SEGURANÇA	UE14
ARQUIVO CENTRAL DE REGULAÇÃO	UE15



- Demais ambientes: adoção de ventilação natural.

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

Trata-se do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow, ou Fluxo Variável de Refrigerante), que é uma tecnologia de ar condicionado comercial que oferece eficiência energética, flexibilidade e controle preciso de temperatura.

A infraestrutura para o sistema já está executada, tanto a parte elétrica quanto a parte mecânica, com seus respectivos tubos, derivações e válvulas. Os equipamentos para o sistema já foram adquiridos e a marca dos foi a HITACHI, de acordo com a tabela abaixo.

O objeto desse processo é a **instalação dos respectivos equipamentos**, de acordo com as características apresentadas na tabela abaixo:

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.					
TABELA DE ESPECIFICAÇÕES PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO					
EQUIPAMENTO	CAPACIDADE NOMINAL	VAZÃO DE AR	TENSÃO	MODELO	QUANTIDADE
EVAPORADOR HI-WALL SISTEMA VRF	9.554 BTU/h ; 1,0 HP	480 M3/H	220V / 1F	RPK1,3HNBUSQIZ	21
EVAPORADOR HI-WALL SISTEMA VRF	13.648 BTU/h ; 1,5 HP	660 M3/H	220V / 1F	RPK1,8HNBUSQIZ	7
EVAPORADOR HI-WALL SISTEMA VRF	19.107 BTU/h ; 2,0 HP	780 M3/H	220V / 1F	RPK2,0HNBUSQIZ	3

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM USO DE SISTEMA VRF (ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FLEXIBILIZAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA), ADQUIRIDOS PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF	9.560 BTU/h ; 1,0 HP	780 M3/H	220V / 1F	RCI1,0FSKDN1QIZ	
EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF	13.600 BTU/h ; 1,5 HP	1020 M3/H	220V / 1F	RCI1,5FSKDN1QIZ	
EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF	19.110 BTU/h ; 2,0 HP	1020 M3/H	220V / 1F	RCI2,0FSKDN1QIZ	7
EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF	24.230 BTU/h ; 2,5 HP	1380 M3/H	220V / 1F	RCI2,5FSKDN1QIZ	5
EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF	27.000 BTU/h ; 3,0 HP	1380 M3/H	220V / 1F	RCI3,0FSKDN1QIZ	2
EVAPORADOR CASSETE SISTEMA VRF	38.000 BTU/h ; 4,0 HP	1860 M3/H	220V / 1F	RCI4,0FSKDN1QIZ	8
CONDENSADOR SISTEMA VRF	28 KW ; 10HP, COP 4,24	185 M3/MIN.	380V / 3F	RAS-10CNBSM7QIZ	5
CONDENSADOR SISTEMA VRF	33.5 KW ; 12HP, COP 4,23	200 M3/MIN.	380V / 3F	RAS-12CNBSM7QIZ	3
CONDENSADOR SISTEMA VRF	40 KW ; 14HP, COP 3,84	250 M3/MIN.	380V / 3F	RAS-14CNBSM7QIZ	2
CONDENSADOR SISTEMA VRF	45 KW ; 16HP, COP 3,70	258 M3/MIN.	380V / 3F	RAS-16CNBSM7QIZ	1

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- **Recebimento e conferência dos equipamentos fornecidos pela contratante**, incluindo identificação de unidades evaporadoras e condensadoras;
- Instalação física das **evaporadoras tipo hi-wall e cassette** nos locais indicados;
- Instalação física das **unidades condensadoras**;
- **Interligação frigorígena (linhas de cobre), elétrica e de comunicação** entre evaporadoras e a infraestrutura **já instalada**;
- Vácuo e estanqueidade do sistema de refrigeração;
- Carga de fluido refrigerante complementar, se necessário, conforme especificações do fabricante;
- **Testes de funcionamento**, calibração e balanceamento das unidades internas;
- **Comissionamento completo do sistema VRF** conforme padrão Hitachi;
- **Treinamento básico para operação e manutenção** do sistema para os servidores designados;
- Elaboração de **relatório técnico final**, com medições, pressões, temperaturas, consumo e demais parâmetros de operação.

É importante salientar que o comissionamento e os testes de funcionamento devem ser acompanhados de um representante da marca Hitachi, para preservar os padrões de garantia da marca. Logo, antes da execução

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM USO DE SISTEMA VRF (ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FLEXIBILIZAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA), ADQUIRIDOS PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

dessas etapas, o contratante deve ser comunicado previamente para agendar com o representante da marca Hitachi.



Os serviços deverão atender às **normas técnicas vigentes** da ABNT e aos **manuals técnicos da marca Hitachi**, especialmente no que tange à instalação e operação do sistema VRF. As principais diretrizes são:

- ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13570 – Execução de instalações de condicionamento de ar e ventilação;
- NR-10 – Segurança em instalações elétricas;
- NR-35 – Trabalho em altura (se aplicável).

Especificações por Tipo de Equipamento

a) Evaporadoras tipo hi-wall – Hitachi

- Fixação adequada conforme o manual da Hitachi;
- Acesso facilitado para manutenção;
- Interligação frigorígena e elétrica entre a infraestrutura existente e a evaporadora.

b) Evaporadoras tipo cassete – Hitachi

- Alinhamento correto com forros e acabamento;
- Dreno com sifão conforme inclinação recomendada;
- Interligação frigorígena e elétrica entre a infraestrutura existente e a evaporadora.

c) Condensadoras – Hitachi VRF

- Fixação em bases niveladas e preparadas;
- Espaçamento entre unidades conforme recomendação mínima de ventilação (pelo menos 300 mm entre unidades e 600 mm frente/laterais);
- Proteção contra intempéries, se aplicável;
- Aterramento conforme NBR 5410.

Testes e Comissionamento

A contratada deverá realizar, sob supervisão da contratante:

- **Teste de estanqueidade (nitrogênio seco a 400 psi por 24 horas);**
- **Aplicação de vácuo a -760 mmHg por no mínimo 2 horas;**
- Verificação da comunicação entre unidades internas e externas;

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM USO DE SISTEMA VRF (ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FLEXIBILIZAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA), ADQUIRIDOS PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

- Teste de operação em carga parcial e carga total;
- Ajustes de vazão e programação de funcionamento;
- Elaboração de **relatório de comissionamento**.



Obrigações da Contratada

- Executar os serviços com mão de obra especializada e qualificada;
- Utilizar ferramentas e instrumentos compatíveis com os equipamentos Hitachi;
- Garantir a integridade dos equipamentos durante a instalação;
- Reparar, às suas expensas, qualquer dano causado durante a execução;
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional registrado no CREA;
- Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo EPIs e treinamentos necessários;
- Emitir relatório técnico detalhado ao final dos serviços;
- O horário de execução deverá ocorrer em dias úteis, das 07:30h às 17h, salvo autorização expressa da contratante;
- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade técnica, segurança e meio ambiente.

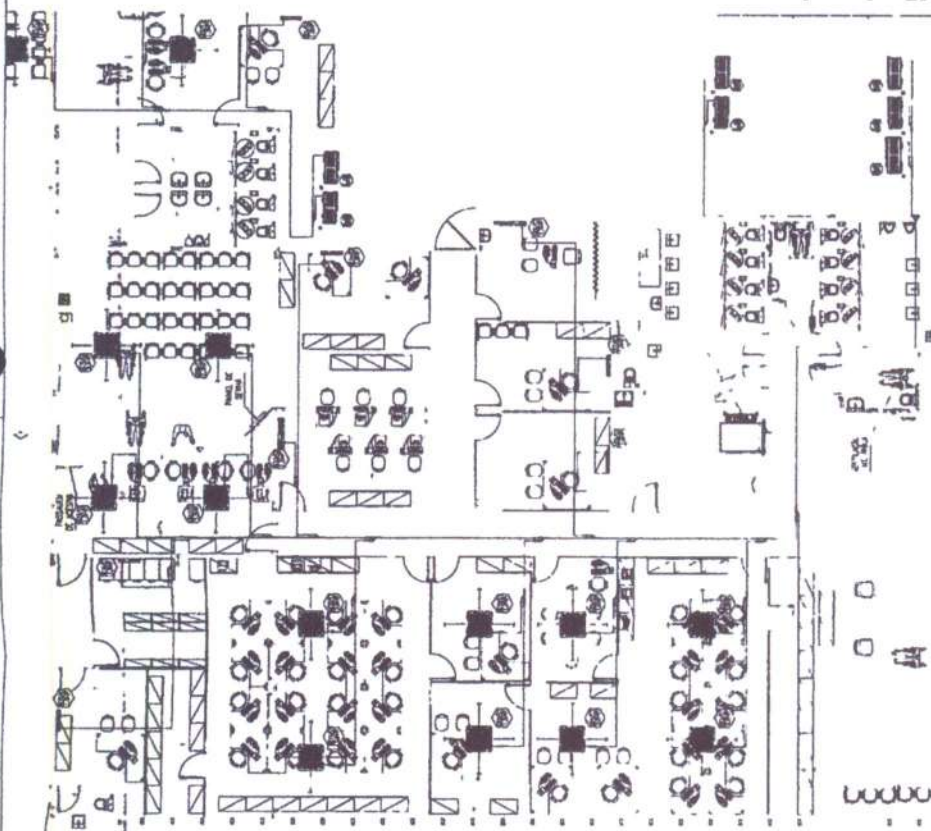
CrITÉrios de Aceitação

A aceitação dos serviços estará condicionada:

- Ao correto funcionamento de todas as unidades evaporadoras e condensadoras;
- À comprovação de testes de vácuo, estanqueidade e carga de fluido;
- À emissão de relatório de comissionamento assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva ART do serviço;
- À entrega de termo de garantia dos serviços prestados (mínimo de 12 meses);
- À ausência de pendências técnicas ou de segurança.

Horizonte-CE, 19 de agosto de 2025.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TERREO

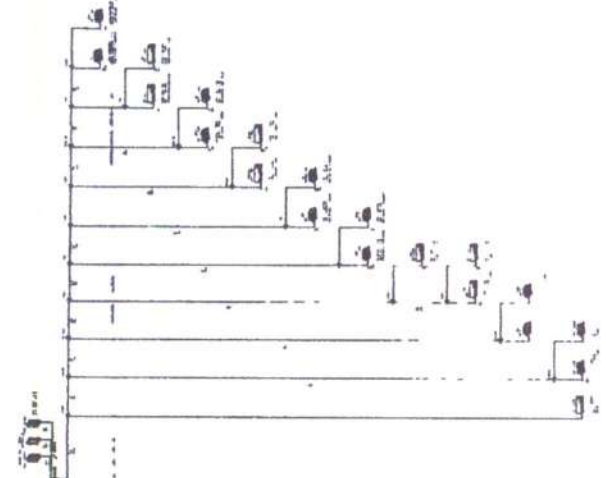
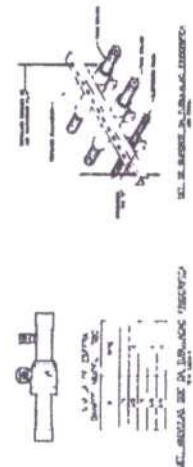


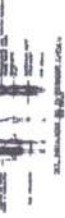
DIAGRAMA REDE FRIGORIFICA GRUPO 01



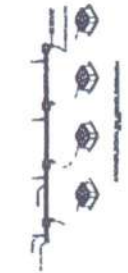
AL. B. BARRAS A BARRAS TERREO



AL. B. BARRAS A BARRAS TERREO



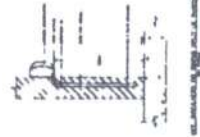
AL. B. BARRAS A BARRAS TERREO



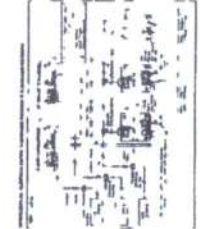
AL. B. BARRAS A BARRAS TERREO



AL. B. BARRAS A BARRAS TERREO



AL. B. BARRAS A BARRAS TERREO



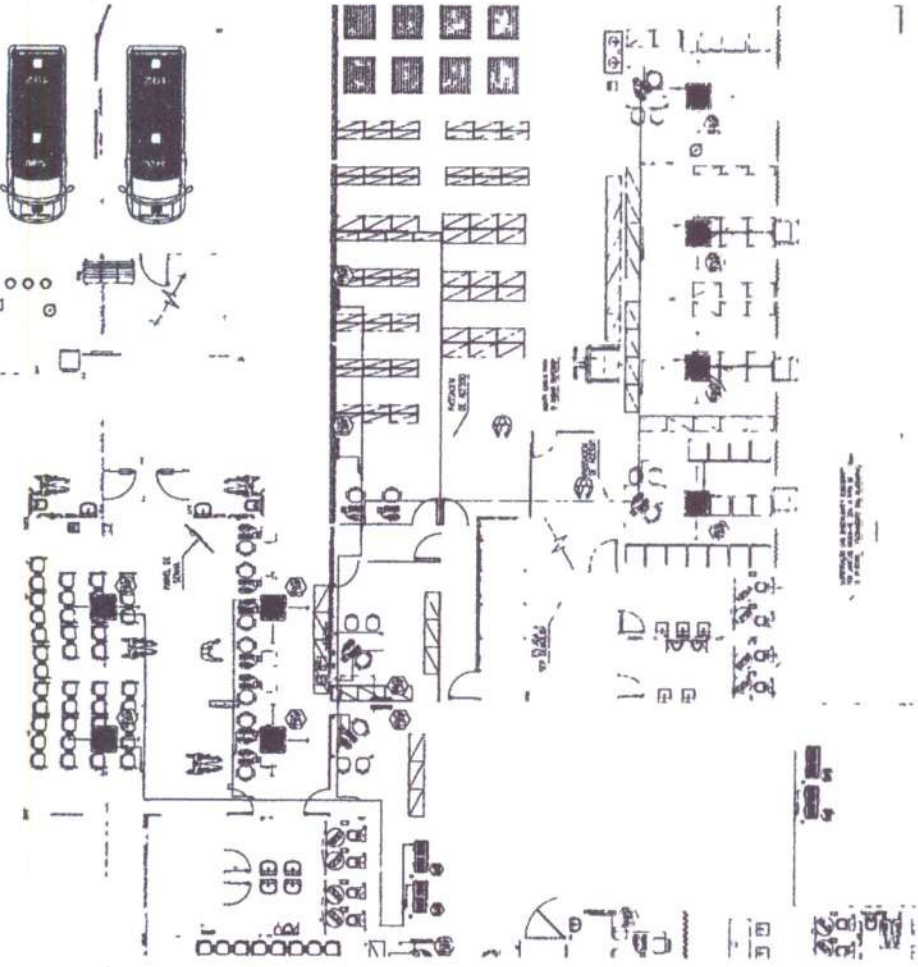
AL. B. BARRAS A BARRAS TERREO



SECRETARIA DE SAÚDE DE HORIZONTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CLIMATIZAÇÃO
PLANTA BAIXA PAVIMENTO TERREO
REDE FRIGORIFICA GRUPO 01
DETALHES

01
06

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TERREO

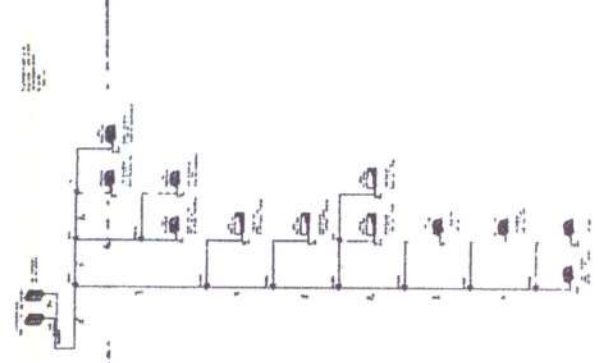
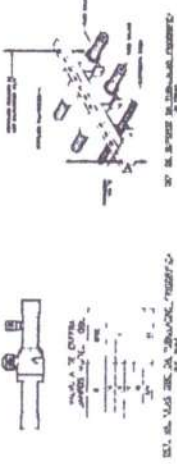


DIAGRAMA REDE FRIGORIFICA GRUPO 03



SECRETARIA DE SAUDE DE HORIZONTE
 Prefeitura Municipal de Horizonte
 CLINICA DE
 PLANTA BAIXA PAVIMENTO TERREO
 REDE FRIGORIFICA GRUPO 03
 DETALHES

75
 03
 06

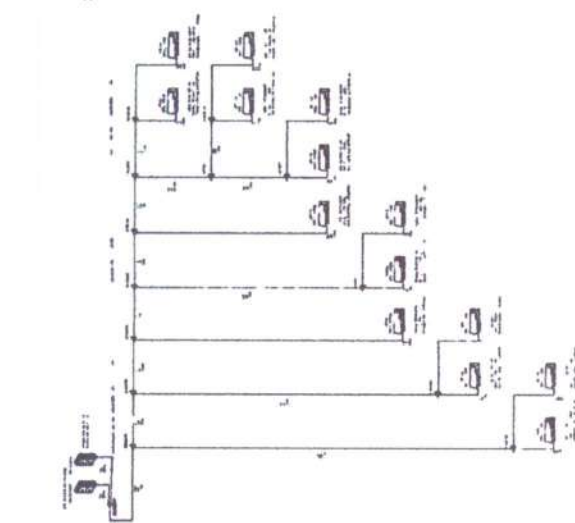
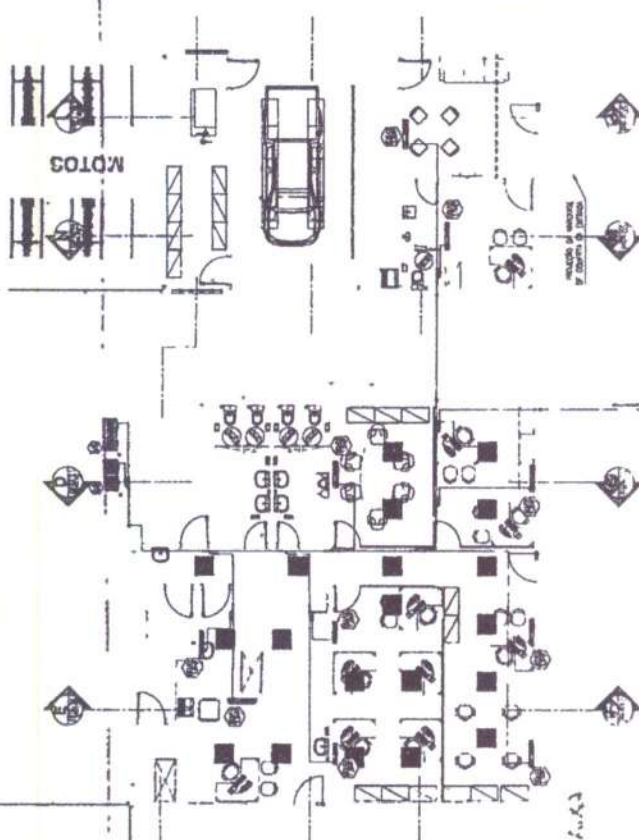
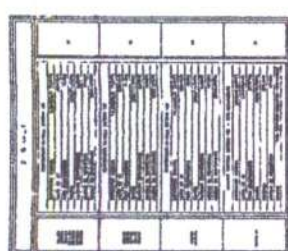
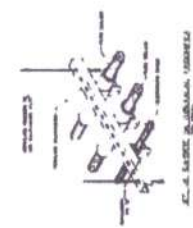
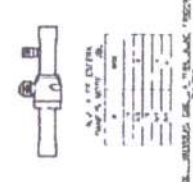


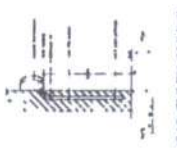
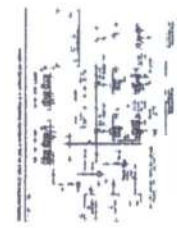
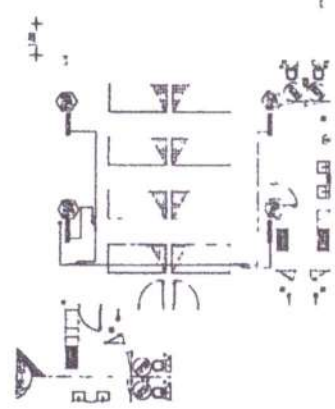
DIAGRAMA REDE FRIGORIFICA GRUPO 04



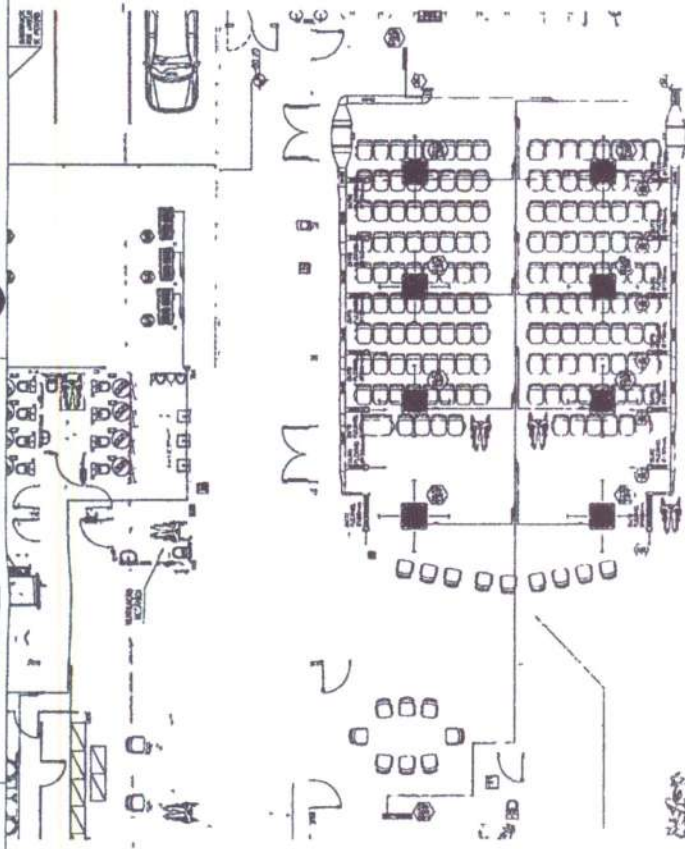
PLANTA BAIXA
NUBEM E TRANSPORTE



PAVIMENTO SUPERIOR-SAMU



TECH
 SECRETARIA DE SAÚDE DE HORIZONTE
 Prefeitura Municipal de Horizonte
 C.S.M. 0400
 P. BAIXA TERREO NUBEM-TRANSPORTE 1 75
 P. BAIXA SUPERIOR SAMU 1 75
 REDE FRIGORIFICA GRUPO 02
 DETALHES
 04
 06
 13 de setembro de 2022



COBERTA AUDITORIO

PLANTA BAIXA AUDITORIO

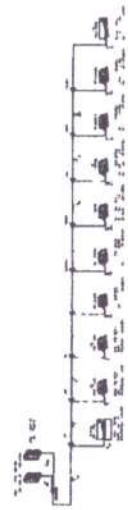


DIAGRAMA REDE FRIGORIFICA GRUPO 05

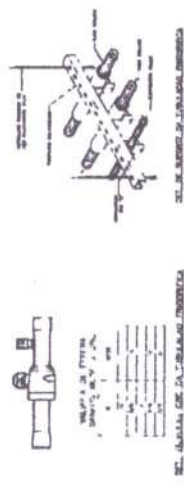
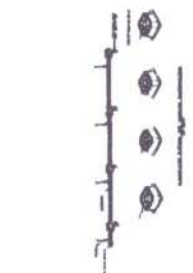
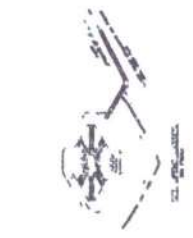
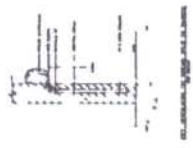
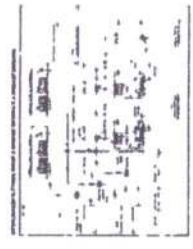


DIAGRAMA REDE ELÉTRICA



DETALHE DE CONEXÃO PARA DUTO F. FLEXÍVEL

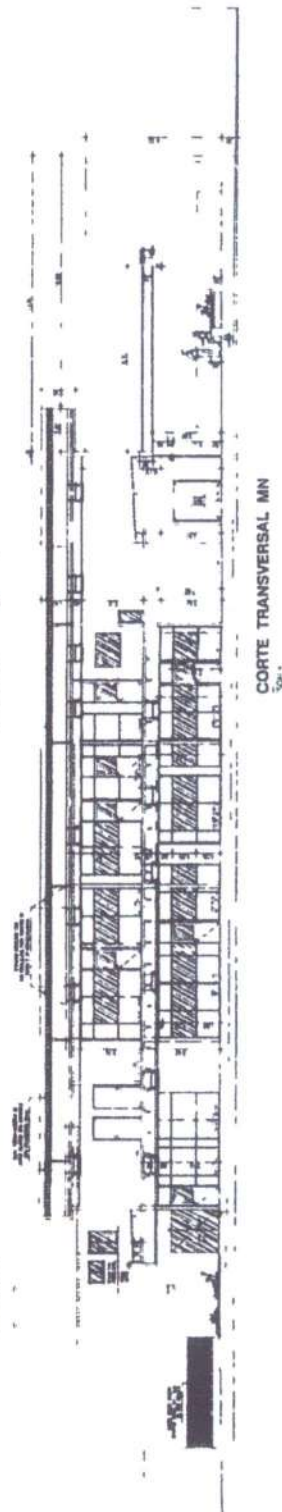
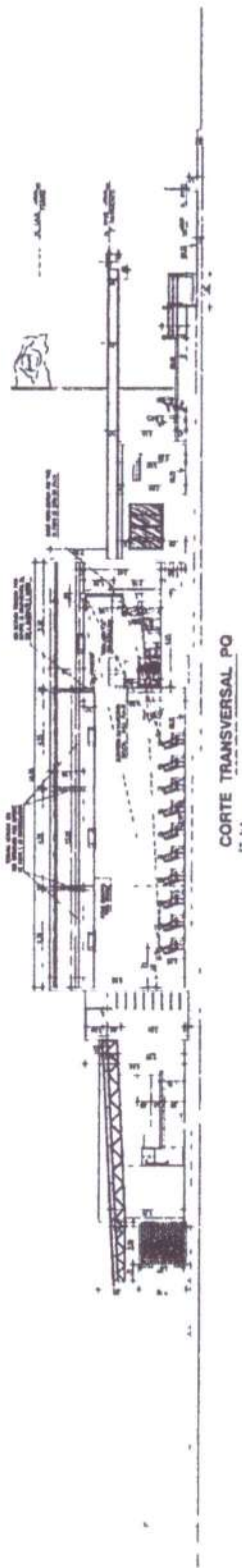
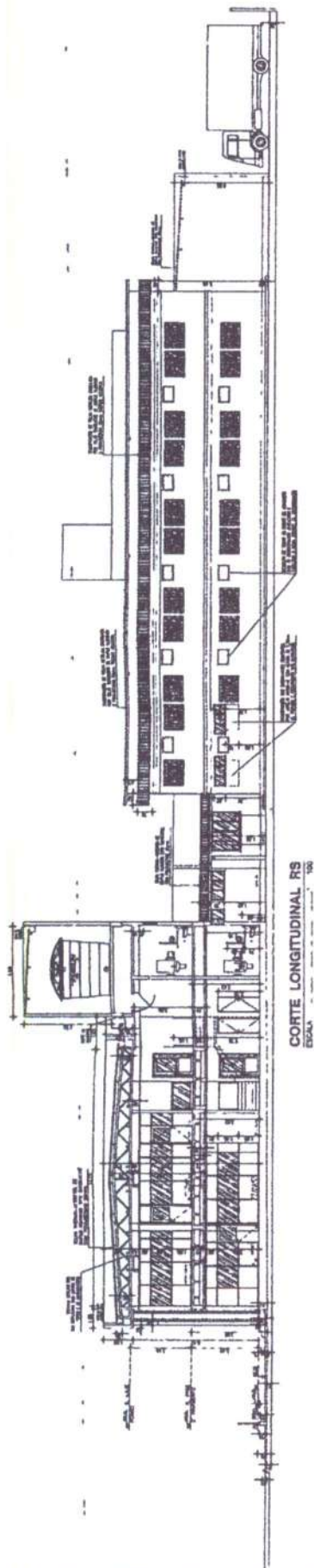
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	unidade	100,00	100,00
2	1	unidade	100,00	100,00
3	1	unidade	100,00	100,00
4	1	unidade	100,00	100,00
5	1	unidade	100,00	100,00
6	1	unidade	100,00	100,00
7	1	unidade	100,00	100,00
8	1	unidade	100,00	100,00
9	1	unidade	100,00	100,00
10	1	unidade	100,00	100,00



DETALHE DE CONEXÃO PARA DUTO F. FLEXÍVEL



SECRETARIA DE SAÚDE DE HORIZONTE
PREFETURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CLIMATIZAÇÃO
P. BAIXA TÊRREO AUDITÓRIO
P. BAIXA COBERTA AUDITÓRIO
REDE FRIGORIFICA GRUPO 05
DETALHES
05
06



SECRETARIA DE SAÚDE DE HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Horizonte

CLAMATIZAÇÃO	100	100	100
CORTE LONGITUDINAL RS	100	100	100
CORTE TRANSVERSAL PQ	100	100	100
CORTE TRANSVERSAL MN	100	100	100

06 06



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.30.1

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF, COM UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS HI-WALL E CASSETE, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.30.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º <CNPJ CIDADE>, com sede de sua Prefeitura Municipal na <ENDEREÇO>, HORIZONTE/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 2025.09.30.1 em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF, COM UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS HI-WALL E CASSETE, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

2.2. O presente contrato possui total vinculação ao edital da Dispensa de Licitação e à proposta do licitante Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO** expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base referente ao orçamento estimado do procedimento, hipótese na qual a Administração poderá utilizar o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



3.3. Os pedidos de repactuação de preços serão respondidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do protocolo oficial do respectivo requerimento.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

3.6. O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.6.1. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão respondidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do protocolo oficial do respectivo requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	05.01	10 122 0002 2018	1500100200	3.3.90.39.00	R\$ 124.050,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de DEZEMBRO de 2023 e da proposta ratificada.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

7.2.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução, se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

7.2.2. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto básico, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

7.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1 Local de execução do Objeto.

a) Os serviços deverão ser executados no local devidamente designado na **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de Horizonte/CE.

b) A execução dos serviços licitados será feita em sua totalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

c) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

d) A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

e) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

f) Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

g) A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser executada em sua integralidade.

h) Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

i) Os serviços serão executados no endereço constante da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de HORIZONTE/CE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de HORIZONTE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de HORIZONTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas pela Lei Federal n.º 14.133/21, e no edital.

8.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. Constituirão **motivos** para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Nos demais casos previstos em Lei.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. O formato e as possibilidades de extinção do presente contrato serão aquelas previstas do art. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do presente procedimento será exercida pela autoridade competente do órgão contratante ou a quem este o designar através de ato formal.

10.2. O modelo de gestão do contrato será definido pela Autoridade Competente contratante quando do curso da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de HORIZONTE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

12.2. O presente contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias na forma do art. 151 ao 154 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de HORIZONTE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____